

# INGRESSAR, PERMANECER E CONCLUIR

Políticas de acesso e permanência  
no ensino superior



**FNDE**



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PIAUÍ**  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
E CULTURA - UFPI

# Apresentação

O Programa de Educação Tutorial (PET) Serviço Social, da Universidade Federal do Piauí, por meio desta cartilha, visa publicizar informações fundamentadas e acessíveis sobre as políticas de acesso e permanência de estudantes no ensino superior. Nosso grupo dedica-se à exploração e compreensão de diversas áreas do conhecimento, e, agora, buscamos expandir nossas ações compartilhando informações valiosas por meio de uma cartilha informativa abrangente sobre esta temática. Esta cartilha não apenas representa o fruto de nossos esforços colaborativos, mas também serve como uma ferramenta informativa para todos os interessados no assunto.

## Tutora

**Professora Dra. Iracilda Alves Braga (DSS/PPGPP/GEPSS- UFPI)**

## Integrantes PET Serviço Social

**Ana Mayza Nascimento de Araújo**

**Beatriz Santos Teixeira da Silva**

**Charlenne Cristina da Luz**

**Cynthia Leal Franca**

**Denise Leonília Barros de Sousa**

**Ellen Dayene Dos Santos Moura**

**Giovana De Sousa Araújo Barbosa e Silva**

**Gleyson Willian Silva Carneiro**

**Helen Rejane Batista Louzeiro**

**Isadora Leão Pinheiro**

**Lourdes Vitoria de Melo Veloso Silva**

**Luna Luiza Alves Lopes de Sousa**

**Maria Clara Lima e Silva**

**Nicole Aguiar de Almeida**

**Paula Jordânia Soares da Silva**

**Rubia Maria Vieira e Silva**

**Sarah Leticia Pachêco Calaça**

**Vivian Maria Almeida de Amorim**

# Educação no ensino superior

No Brasil, **o acesso à educação para todos é um direito fundamental consagrado pela Constituição Federal de 1988**. Desde então, o país tem buscado implementar políticas públicas para garantir que esse direito seja efetivamente alcançado por todos os cidadãos.

No que concerne ao ensino superior, **as políticas de acesso e permanência no ensino superior são medidas e estratégias adotadas pelos governos e instituições de ensino para**, respectivamente, **promover a democratização do acesso à educação de nível superior e garantir que os estudantes tenham condições adequadas para concluir com êxito suas graduações universitárias**. Essas políticas visam garantir que um maior número de pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, racial, regional ou de qualquer outra natureza, tenha oportunidades equitativas de ingressar no ensino superior e, ainda, visam reduzir a evasão e promover a permanência dos alunos nas instituições de ensino superior, fornecendo apoio e recursos que ajudem a superar os desafios que podem surgir ao longo do percurso acadêmico.

Essas políticas podem abranger uma variedade de iniciativas e algumas delas serão descritas a seguir.

# SiSU

○ **Sistema de Seleção Unificado (SiSU)** é um **sistema eletrônico gerido pelo Ministério da Educação (MEC)** em que instituições públicas de ensino superior **oferecem vagas em cursos de graduação para participantes do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM)**. Podem se inscrever no SiSU estudantes que fizeram o ENEM em sua edição mais recente e obtiveram nota acima de zero na prova de redação.

## ▶ Algumas características sobre o SiSU



As inscrições são online e gratuitas



As inscrições acontecem duas vezes no ano, geralmente no final dos meses de janeiro e junho)



Alunos egressos de qualquer instituição, pública, privada ou filantrópica, podem participar da seleção

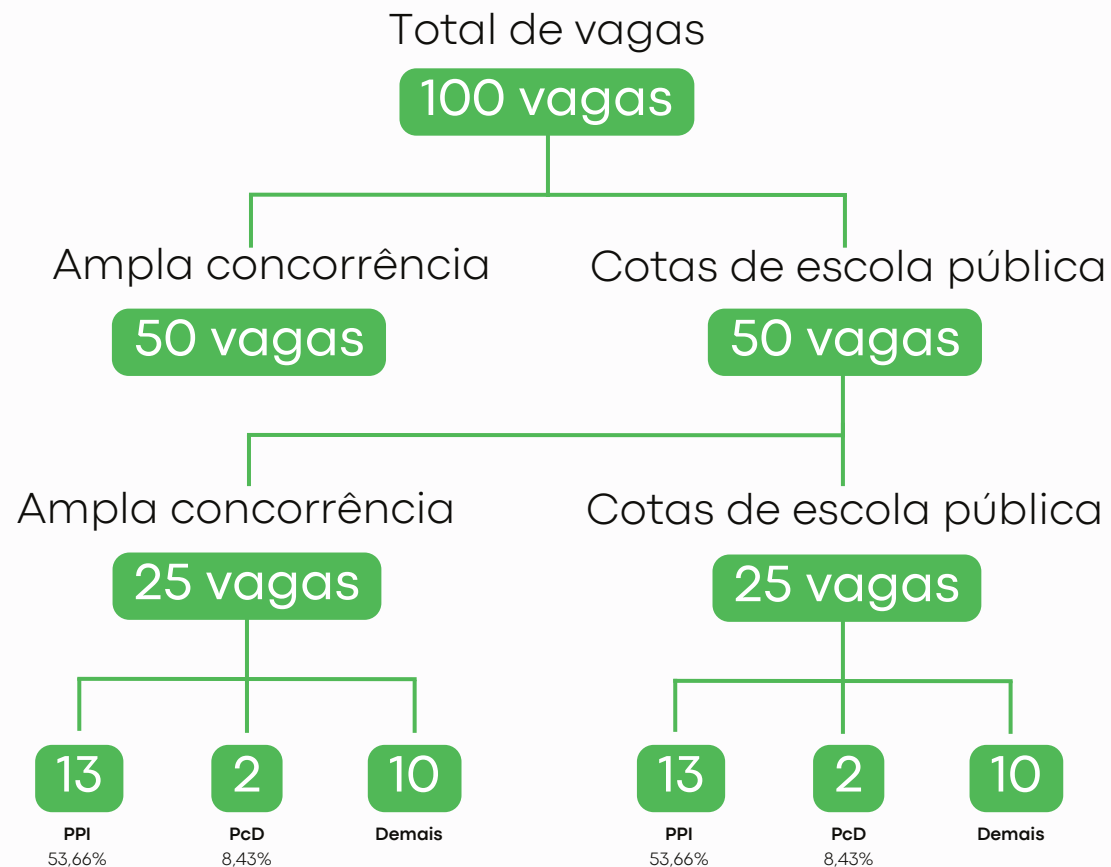
# Lei de cotas - Lei nº 12.711/2012

A Lei de Cotas determina que as **instituições federais de educação superior** vinculadas ao Ministério da Educação **reservarão**, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, **no mínimo 50%** (cinquenta por cento) **de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

Das vagas reservadas às cotas, **metade será destinada para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita e a outra metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar superior a um salário mínimo e meio.** Em ambos os casos, as vagas também **deverão ser preenchidas por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência**, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

# Entenda como funciona a Lei de Cotas

Entenda como funciona a Lei de Cotas a partir do exemplo hipotético abaixo:



**PPI:** Pretos, pardos e indígenas

**PcD:** Pessoas com deficiência

# Prouni

O Programa Universidade para Todos (Prouni), do Ministério da Educação, criado pelo governo federal em 2004, **oferece bolsas de estudo, integrais e parciais** (50%), em **instituições particulares de educação superior**, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a estudantes brasileiros sem diploma de nível superior.

## ► Pré-requisitos

✓ Ter feito o ENEM do ano anterior

✓ Ser pessoa com deficiência

✓ Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede particular, na condição de bolsista integral

✓ Ser professor da rede pública de ensino

✓ Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública

✓ Obter pelo menos 450 pontos na prova de conhecimentos do ENEM e não zerar a redação

## ► Tipos de bolsa

INTEGRAL

100%

Para quem tem renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário-mínimo

PARCIAL

50%

Para quem tem renda familiar bruta mensal de até 3 salários-mínimos

# Fies

O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), criado pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, trata-se de uma iniciativa do Governo Federal direcionada ao **financiamento da graduação de estudantes matriculados em cursos presenciais pagos** e avaliados positivamente pelo Ministério da Educação. O programa cobre **até 100%** dos encargos educacionais das instituições participantes, **levando em consideração a renda mensal bruta familiar do estudante e sua capacidade de pagamento das mensalidades.**

## ► Pré-requisitos

✓ Obter pelo menos 450 pontos na prova de conhecimentos do ENEM e não zerar a redação

✓ Possuir renda familiar mensal bruta, por pessoa, de até 3 (três) salários mínimos

✓ Ter feito o ENEM a partir da edição de 2010



# PNAES

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, executado no âmbito do Ministério da Educação, é uma **iniciativa do governo federal brasileiro voltada para a promoção da permanência e êxito dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica no ensino superior público**. O PNAES foi instituído em 2007 pelo Decreto nº 7.234/2010 e tem como objetivo principal ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, oferecendo apoio financeiro e assistência aos estudantes de instituições públicas de ensino superior, visando garantir que eles tenham condições adequadas para concluir seus cursos com êxito.

As **ações de assistência estudantil** do PNAES deverão ser desenvolvidas **nas seguintes áreas**:

- ▶ moradia estudantil;
- ▶ alimentação;
- ▶ transporte;
- ▶ atenção à saúde;
- ▶ inclusão digital;
- ▶ acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.
- ▶ cultura;
- ▶ esporte;
- ▶ creche;
- ▶ apoio pedagógico

# Como funciona na Universidade Federal do Piauí

Na Universidade Federal do Piauí, por exemplo, os auxílios e benefícios são disponibilizados pela PRAEC (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários) por meio do recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

## Benefícios pecuniários:

- **Apoio a Participação em Eventos Científicos (APEC):** Ajuda de custo para auxiliar nas despesas relativas à participação do estudante em eventos acadêmicos fora do Campus onde cursa a graduação. O valor do auxílio dependerá da região onde será apresentado o trabalho científico. O repasse do auxílio é feito em única parcela.
- **Auxílio Creche (AC):** Auxílio financeiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) concedido a estudantes em situação de vulnerabilidade que sejam pais ou mães de crianças com idade entre 0 (zero) e 03 (três) anos e 11 (onze) meses.
- **Auxílio Inclusão Digital (AID) - Modalidade I - Internet:** Auxílio no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), destinado a estudantes de graduação presencial devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela UFPI, que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, com finalidade de subsidiar auxílio financeiro em pecúnia para contratação de serviços de internet.
- **Auxílio Inclusão Digital (AID) - Modalidade II - Equipamento:** Auxílio financeiro em pecúnia destinado à aquisição de equipamento tecnológico de informação (notebook, chromebook, tablete, computador desktop, outros) e/ou equipamento de Tecnologia Assistiva – TA destinado a estudantes com deficiência, com as especificações técnicas e valores definidos em edital específico.

- **Auxílio Residência (AR):** Auxílio Financeiro no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para Campus de Teresina e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os demais Campi. concedido a estudantes em situação de vulnerabilidade e que são oriundos de outros municípios e estados da Federação, com distância mínima de 50km do Campus onde esteja matriculado. O estudante beneficiário do AR também possui o direito à Isenção da Taxa de Alimentação nos Restaurantes Universitários.
- **Bolsa de Apoio Estudantil (BAE):** Auxílio financeiro concedido por até 24 meses no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- **Auxílio Inclusão Digital (AID) - Modalidade I - Internet:** Auxílio no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), destinado a estudantes de graduação presencial devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela UFPI, que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, com finalidade de subsidiar auxílio financeiro em pecúnia para contratação de serviços de internet.
- **Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE):** Auxílio financeiro concedido pelo período de 12 (doze) meses, ao estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica com o objetivo de contribuir com as ações afirmativas e sociais no âmbito da universidade. Nessa modalidade de benefício é necessário a submissão de um projeto descrevendo os objetivos e embasamentos das ações que serão desenvolvidas pelo estudante mediante supervisão de um professor ou técnico supervisor.
- **Bolsa de Inclusão Social – Estudantes Surdos (BINCS - ES):** Auxílio financeiro de valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) destinado ao estudante regularmente matriculado na UFPI que presta auxílio acadêmico a um estudante surdo, desta Instituição. Para concorrer à BINCS o candidato deve ter habilidades em LIBRAS.
- **Bolsa de Inclusão Social (BINCS):** Auxílio financeiro de valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) destinado ao estudante regularmente matriculado na UFPI que presta auxílio acadêmico a um estudante público-alvo da educação especial (PAEE) desta Instituição. O auxiliar é indicado pelo estudante PAEE, com quem tenha afinidade e manifeste habilidades para assisti-lo durante o curso.

- **Auxílio emergencial especial (AEE):** Auxílio financeiro de valor correspondente a R\$500,00 (quinhentos reais) concedido pelo período de até 12 (doze) meses destinado a estudantes de graduação presencial, público-alvo da educação especial (PAEE) desta Instituição com finalidade de subsidiar a permanência desses estudantes em situações de agravantes sociais analisados pelas equipes. Serão contemplados/as para este benefício o/as estudantes que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, e que, prioritariamente, encontram-se próximos à conclusão do curso e não recebam outros benefícios pecuniários da PRAEC e da UFPI (exceto AID Internet /Equipamentos e ITA).

## Benefícios não pecuniários:

- **Residência Universitária (REU):** Moradia e alimentação para estudantes em situação de vulnerabilidade e que são oriundos de outros municípios e estados da Federação, com distância mínima de 50km do Campus onde esteja matriculado.
- **Isenção da Taxa de Alimentação (ITA):** Isenção do valor da taxa de acesso aos Restaurantes Universitários para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, inclusive oriundos de outros países.
- **Kit lupas manuais:** Auxílio acadêmico não pecuniário para estudantes com baixa visão, que consiste no empréstimo de lupas que potencializam o desempenho acadêmico, auxiliando-os no processo de leitura. Esse benefício somente poderá ser destinado ao estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio, regularmente matriculado na UFPI e com laudo oftalmológico comprobatório de deficiência.

- **Gravador de voz:** Este é um auxílio acadêmico não pecuniário que consiste na cessão do gravador de voz em regime de comodato aos estudantes com deficiência (nas mais diversas modalidades) a fim de potencializar o desempenho acadêmico. Esse benefício somente poderá ser destinado ao estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio, regularmente matriculado na UFPI e com laudo médico ou outro documento a fim de justificar a necessidade do gravador.
- **Kit odontológico:** Este é um auxílio acadêmico não pecuniário que consiste na cessão em regime de comodato de um conjunto de materiais odontológicos descritos em edital ao estudante regularmente matriculado no Curso de Odontologia da UFPI em situações de vulnerabilidade socioeconômica, de forma a promover apoio pedagógico durante o tempo regular do curso.

### Outros benefícios gerenciados pela PRAEC:

- **Bolsa Permanência do MEC - Estudantes Quilombolas e Indígenas:** Auxílio financeiro no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos) para estudantes INDÍGENAS e QUILOMBOLAS matriculados em cursos de graduação presencial ofertados por instituições federais de ensino superior que comprovem residência em comunidades indígenas e quilombolas. Este benefício é ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), não tendo a PRAEC gerência sobre pagamentos, editais e quantitativo de vagas.

# Referências

BRASIL. **Lei nº 10.260, de julho de 2001.** Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10260.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10260.htm). Acesso em: 27 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.** Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/l11096.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11096.htm). Acesso em: 27 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm). Acesso em: 27 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm). Acesso em: 27 mar. 2024.

PRAEC. **Site da UFPI**, 2023. Bolsas e benefícios estudantis. Disponível em: <https://ufpi.br/bolsas-e-beneficios-estudantis>. Acesso em: 27 mar. 2024.